



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE REFORMA TRABALHISTA

PROJETO DE LEI Nº 6.787, de 2016

EMENDA SUPRESSIVA Nº DE 2017

(Do Sr. Hissa Abrahão)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

Suprimam-se do art. 6º do PL nº 6787, de 2016 alterado pelo texto substitutivo as expressões:

I –

a) § 1º do art. 11;

.....

c) o § 4º do art. 59;

.....

j) o art. 384;

k) os §§ 1º, 3º e 7º do art. 477;

l) o art. 601;

m) o art. 604;

.....

o) o parágrafo único do art. 878;

p) os §§ 3º a 6º do art. 896;

q) o § 5º do art. 899

II – a alínea “a” do § 8º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

III –

JUSTIFICAÇÃO

As revogações expressas contidas no texto substitutivo retiram direitos e garantias dos trabalhadores em frontal desrespeito a vedação de retrocesso social.

Nesse sentido, não se sustenta a alteração pretendida pelo substitutivo e conclamamos os nobres pares para aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões, em de abril de 2017.

Hissa Abrahão

Deputado Federal - PDT/AM